PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17º REGIÃO

7ª Vara do Trabalho de Vitória

ENDEREÇO: AVENIDA CLETO NUNES, 85, 8º andar, PARQUE MOSCOSO,

VITORIA/ES - CEP: 29018-906 EMAIL: vitv07@trtes.jus.br

ATOrd 0000818-68.2019.5.17.0007

AUTOR: VICTOR MATHEUS FERREIRA DE SOUZA TAVARES

RÉU: PINTURAS YPIRANGA LTDA

Advogado do AUTOR: CAIO FREITAS RIBEIRO SILVA Advogado do RÉU: ALEXANDRE LAURIA DUTRA

DECISÃO

- 1- Recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante (ID 7613b07) e pela reclamada (ID 736c564), eis que presentes os pressupostos de admissibilidade.
- 2- Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para, querendo, apresentar contrarrazões.
- 3-Transcorrido o prazo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, com as nossas homenagens.

Considerando que a conciliação confere efetividade ao princípio da celeridade processual, bem como tendo em vista que a melhor forma de resolução dos processos é a composição, deverão as partes apresentar manifestação acerca de eventual interesse na inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação.

Inserido por CDCP

VITORIA/ES, 13 de abril de 2020.

MARCELO TOLOMEI TEIXEIRA Juiz(íza) do Trabalho Titular